



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 - CEP 12290-000 - JAMBEIRO - SP

LEI NÚMERO 891, de 14 de Outubro de 1.993
=====

Dispõe sobre reajuste do Piso Salarial e reclassificação
de cargo e Dá Outras Providências.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jambéiro,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER /
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI:

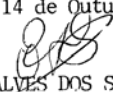
ARTIGO 1º - O Piso salarial de que trata o artigo 4º da /
Lei Municipal número 876/93 terá um reajuste /
de 25%(vinte e cinco por cento), passando a ser de-----
CR\$-12.040,80 (Doze Mil, Quarenta Cruzeiros Reais e Oitenta Centavos),
a partir de 01 de Outubro de 1.993.

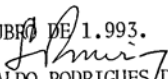
ARTIGO 2º - Fica reclassificado o cargo de TRATORISTA, pa o
Nível "08".

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão
ã conta dos créditos orçamentários próprios, su-
plementados se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

JAMBEIRO, 14 de Outubro de 1.993.


WALDEMAR ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 14 DE
OUTUBRO DE 1.993.

GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO